



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 01/2018

“Autoriza o Município a Celebrar Convênio com o Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza de Paraisópolis” (c/emenda)

A Câmara Municipal Decreta a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal de Gonçalves autorizado a celebrar convênio com o Hospital Frei Caetano e à Maternidade Santa Tereza, CNPJ: 23.193.485/0001-82, de Paraisópolis.

PARAGRAFO ÚNICO - O valor do repasse mensal seguirá os critérios determinados em convênio celebrado entre o município de Gonçalves e o Hospital Frei Caetano, respeitando o custo total mensal a ser apurado pelo hospital e enviado até o dia 25 de cada mês, referente aos atendimentos prestados aos cidadãos do Município de Gonçalves.

Art. 2.º - Para receber o valor do repasse mensal, nos termos conveniados, o Hospital se obriga a prestar atendimento médico-hospitalar a toda população de Gonçalves. (NR)

Art. 3.º - O Hospital deverá prestar contas dos recursos recebidos pela Prefeitura Mensalmente nos termos do parágrafo único do artigo 1º da presente lei.

Art. 4.º - O convênio compreende o período de Janeiro a Dezembro de 2018, podendo ser renovado dentro dos limites legais, observado o interesse público. (NR)

Art. 5.º - O convênio será suspensão, caso o Hospital não cumpra os compromissos de atendimento médico-hospitalar à população de Gonçalves (MG).

Art. 6.º - Para fazer face às despesas mencionadas, serão usados recursos provenientes da dotação 02.08.00.10.302.0016.2043.3.3.90.39.00, suplementadas se necessária.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gonçalves, 08 de março de 2018.


Luciano Romão Leite
Presidente

SITE: WWW.CAMARAGONCALVES.MG.GOV.BR

EMAIL: camaragoncalves@micropic.com.br

RUA CORONEL JOÃO VIEIRA, 145 FONE (35) 3654-1478 – CEP 37.680-000 –
GONÇALVES – MINAS GERAIS.